



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”



PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E ECONOMIA E FINANÇAS

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 035/2023

ORIGEM: EXTERNA (PODER EXECUTIVO)

ASSUNTO: “Dispõe sobre o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais no Município de São Miguel do Guamá (REFIS MUNICIPAL 2023), e dá outras providências”.

### I - RELATÓRIO

Consta para análise na Comissão de Constituição e Justiça, deste Poder Legislativo Municipal, o **PROJETO DE LEI Nº 035/2023, de 15 de setembro de 2023**, de iniciativa do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais no Município de São Miguel do Guamá (REFIS MUNICIPAL 2023), e dá outras providências”.

### II- ANÁLISE

O presente Projeto de Lei obedeceu à técnica legislativa e não sofreu emendas.

Ante o exposto, considero o Projeto de Lei, constitucional, legal, e no mérito deve ser acolhido.

### III- VOTO

Face ao exposto, considero o Projeto de Lei, constitucional, legal, e no mérito, o acolho. **MEU PARECER É FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 26 de setembro de 2023.

  
Edinelson Alves da Silva  
Vereador/Relator



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**  
**CNPJ nº: 05.564.711/0001-02**  
**“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”**



**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**  
**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

O vereador/Presidente, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal e o vereador/Membro da Comissão de Constituição e Justiça concordam com o parecer do Relator e opinam unanimemente pela Constitucionalidade, juridicidade, e no mérito, pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 035/2023, de 15/09/2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 26 de setembro de 2023.

  
**Daniel Borges Pinto**  
**Vereador/Presidente**

  
**José Erisvaldo Jucá da Silva**  
**Vereador/Membro**



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**  
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02  
"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PROJETO DE LEI Nº 035/2023**

**ORIGEM: EXTERNA (PODER EXECUTIVO)**

**ASSUNTO: "Dispõe sobre o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais no Município de São Miguel do Guamá (REFIS MUNICIPAL 2023), e dá outras providências".**

**I - RELATÓRIO**

Consta para análise na Comissão de Constituição e Justiça, deste Poder Legislativo Municipal, o **PROJETO DE LEI Nº 035/2023, de 15 de setembro de 2023**, de iniciativa do Poder Executivo, que "**Dispõe sobre o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais no Município de São Miguel do Guamá (REFIS MUNICIPAL 2023), e dá outras providências**".

Como Relator, opino pela aprovação do presente Projeto de Lei.

**II- VOTO**

Face ao exposto, **MEU PARECER É FAVORÁVEL A APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 035/2023, de 15.09.2023.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 26 de setembro de 2023.

  
**Alailson de Moura Santos**  
Vereador/Relator






**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**  
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02  
"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"



**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**  
**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

O Vereador/Presidente e o Vereador/Membro, desta Comissão opinam em concordar na íntegra com o parecer do Relator e pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 035/2023, de 15/09/2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 26 de setembro de 2023.

  
**José Erisvaldo Jucá da Silva**  
Vereador/Presidente

  
**Edinelson Alves da Silva**  
Vereador/Membro